

REQUERIMENTO N°____/2022-REQ.

Santa Cruz do Capibaribe 10/05/2022

Requeiro à Mesa, depois de ouvido o Plenário, cumpridas as formalidades legais contidas no Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe/PE - Fábio Queiroz Aragão, O Anteprojeto de Lei que institui a gratuidade aos Guardas Municipais do Município de Santa Cruz do Capibaribe a entrada gratuita a salas de cinemas, espetáculos musicais, circenses, teatros e eventos esportivos de lazer e entretenimento e dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem como objetivo encaminhar ao Poder Executivo Municipal, o Anteprojeto de Lei que institui a gratuidade aos Guardas Municipais do Município de Santa Cruz do Capibaribe a entrada gratuita a salas de cinemas, espetáculos musicais, circenses, teatros e eventos esportivos de lazer e entretenimento por ser Matéria de Iniciativa do poder Executivo.

A proposição em tela destaca a importância da valorização dos Guardas Municipais, proporcionando um momento de lazer quando não estiverem em suas funções. O lazer é primordial a uma categoria que tanto trabalha pela população, muitas vezes em situação de risco, estresse e sobrecarga mental, valorizar essa categoria é fazer com que, cada dia, sinta-se reconhecidos e valorizados.

Por fim, cabe ressaltar que a proposta se reveste da mais alta relevância social, que traz medida de reconhecimento ao trabalho dos guardas e disponibilizando momentos de distração com seus familiares.

Assim sendo, diante dos argumentos supramencionados, encaminho o Anteprojeto ao Gestor Municipal para que se sensibilize e envie o projeto à Câmara de vereadores para apreciação dos nobres parlamentares dessa Casa Legislativa.



Sala das Sessões, 10 de maio de 2022.

JOSÉ ADEMIR PEREIRA – DEMIR DA SÁUDE Vereador – PSDB

PF	RO.	JETO	DE I	LEI N°	•	/2022
	\mathbf{v}	\cup \square \cup	$^{\prime}$ $^{\prime}$			1202

EMENTA:

Institui a gratuidade aos Guardas Municipais do Município de Santa Cruz do Capibaribe entrada gratuita a salas de Cinemas, espetáculos musicais, circenses, teatros e eventos esportivos de lazer e entretenimento.

- **Art. 1º** Fica assegurado o acesso gratuito aos Guardas Municipais de Santa Cruz do Capibaribe a salas de cinemas, espetáculos musicais, circenses, teatros, eventos esportivos de lazer e entretenimento neste município, mediante apresentação da carteira funcional do município.
- § 1º O benefício previsto no caput não será cumulativo com quaisquer outras promoções e convênios e, não se aplica ao valor dos serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes, áreas e cadeiras especiais.
- § 2º Fica limitado a 3% (três por cento) a gratuidade prevista nesta Lei do total dos ingressos disponíveis para cada evento.



§ 3º O percentual de que trata o § 2º será aferido por meio de instrumento de controle que faculte ao público beneficiário desta lei o acesso a informações atualizadas referentes ao quantitativo de ingressos disponíveis para cada sessão.

Art. 2º As produtoras dos eventos deverão disponibilizar:

I - o número total de ingressos, o número de ingressos disponíveis aos usuários beneficiados por esta lei, em todos os pontos de vendas dos eventos previsto no art. 1º de forma visível e clara; e

II – relatório da venda de ingressos de cada evento ao Poder Públicos e interessados em consultar o cumprimento do disposto no § 2º do art. 1º.

Art. 3º Para fins de comprovação a condição de beneficiário da gratuidade, no momento da retirada do ingresso ou bilhete nos locais de vendas ou no próprio local da realização do evento, o usuário contemplado nesta lei, deverá apresentar a carteira de identidade funcional própria, emitida pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2022.

JOSÉ ADEMIR PEREIRA – DEMIR DA SÁUDE Vereador – PSDB